



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2009**

**TIPO: Menor Preço por Item**

## **PREÂMBULO**

**Licitante:** Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 034/2009.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º. 029/2009.

**TIPO:** Menor Preço por Item

- 1. ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia **02 de dezembro, às 14:00**, na sala de licitações à Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Municipal n.º 2.545 de 06 de novembro de 2002, pela pregoeira Fátima Belani e componentes da equipe de apoio, designados conforme portaria 50/2009 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006.

## **2. OBJETO**

Aquisição de 3 (três) televisores de LCD, sendo um de 42” (Item 1) e 2 (dois) de 52” (Item 2), com conversor digital integrado, conforme especificações mínimas constantes do anexo 1.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

3.2. Não poderão participar os interessados:

- a) que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- c) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) aqueles punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3. A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis

3.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1. Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOCAL:** Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre

**Endereço:** Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre – MG

**DATA:** 02/12/2009

**HORÁRIO:** 14:00 horas

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2009**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2009**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE:** .....

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2009**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2009**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE** .....

4.2. A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado ou enviados pelo correio, no local, data e horário definidos neste edital.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 5.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão.
- 5.5. O documento de credenciamento poderá seguir o modelo do Anexo II.
- 5.6. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.
- 5.7. Os documentos de credenciamento e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens 5.5 e 5.6 **DEVERÃO VIR**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação a serem apresentados ao Pregoeiro, quando solicitados.

### **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. As propostas comerciais deverão ser impressas eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, deste edital, e deverá constar:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Descrição completa do objeto, conforme Anexo III;

6.1.4. Prazo para entrega dos produtos deverá ser em até 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

6.1.5. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

6.1.6. Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

6.1.7. O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numéricos.

6.1.8. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.3. Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e atenderem demais condições impostas neste Edital e seus anexos.

6.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação e conhecimento, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste edital.

6.5. A apresentação da proposta também implicará em declaração, por parte do licitante, de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1. Regularidade jurídica:**

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **7.2. Regularidade fiscal:**

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.2.4. Certidão negativa de débitos municipais;

7.2.5. Alvará de localização e funcionamento;

7.2.6. Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **7.3. Qualificação técnica:**

7.3.1. 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.4. Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7 - **DA HABILITAÇÃO**, serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:

7.4.1. declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

7.4.2. declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
assinatura do Diretor ou Representante Legal





## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

## **8 SESSÃO DO PREGÃO**

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.1.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

8.1.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item** do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.3 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.2.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

8.2.5 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer; sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.2.6 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

8.2.7 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.2.8 A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

### **8.3 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

8.3.1 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

8.3.1.1 não se refira à integralidade do objeto;

8.3.1.2 não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.3.1.3 tenha os folhetos ilustrativos ou catálogos e amostra consideradas em desacordo com as especificações deste Edital;

8.3.1.4 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3.2 se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

8.3.3 não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

### **8.4 LANCES VERBAIS**

8.4.1 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.2.1 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

8.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.6 Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

8.5 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 RECURSOS**

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 9.1.1 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 9.1.2 No prazo recursal fica assegurada vista dos autos;
- 9.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 9.3.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pouso Alegre, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 9.1.
- 9.3.2 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado
- 9.3.3 Ser protocolizado na Câmara Municipal de Pouso Alegre, à Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-000.
- 9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 10.1 O objeto da presente licitação será recebido em até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da emissão da ordem de fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre à Avenida São Francisco nº 320, Bairro Primavera, nesta cidade.
- 10.2 **Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.**
- 10.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

### **11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

12.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

12.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:





## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;
- c) Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;

### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

- a) prestar garantia ao produto, contra defeitos de fabricação e de instalação, que não poderá ser inferior a 12 meses;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do fornecimento, instalação e/ou manutenção do objeto deste Edital, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**d)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto ou acessório em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação/instalação, no prazo máximo de 3 dias após a comunicação.

### **15- PAGAMENTO**

15.1 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

15.1.1 A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

15.2 A licitadora disporá de um prazo de 08 (oito) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item deste instrumento.

15.3 A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

15.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

15.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

**01.02.01.122.0002.3005-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

### **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além dos seguintes critérios:

16.1.1 **ADVERTÊNCIA ESCRITA:** comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas conforme edital, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16.1.2 **MULTA** – nos seguintes índices percentuais:

16.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

16.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**16.1.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

16.2 O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 16.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

16.3 As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

16.4 As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 16.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

16.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.
- 17.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.
- 17.5 O credenciamento do licitante e do seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização da transação objeto da presente licitação.
- 17.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 17.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**
- 17.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.10 O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste **PREGÃO**;

17.11 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, telefones (35) 3423-8357 e (35) 3423-2940 ou e-mail [licitacoes@cmpa.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cmpa.mg.gov.br)

17.12 Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Credenciamento;
- Anexo III Proposta Comercial;
- Anexo IV Modelo de declaração de habilitação;
- Anexo V Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”

Pouso Alegre, 20 de novembro de 2009.

**Paulo Henrique Pereira Alves**  
**Presidente**

**Fátima A. Belani**  
**Pregoeira**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 029/2009**

**ÁREA: Câmara Municipal de Pouso Alegre.**

#### **1. OBJETO:**

Aquisição de 3 (três) televisores novos de LCD "Full HD", sendo um de 42" (item 1) e 2 (dois) de 52" (item 2), com conversores digitais integrados, conforme as especificações mínimas abaixo.

#### **1.1. ESPECIFICAÇÕES**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Qtde.</b>
1	<p>TV LCD 52", com as seguintes características mínimas:</p> <p>Tela plana de 52" Full HD, com conversor integrado; Display de alta definição (1920x1080) Widescreen 16:9; Ter potência de áudio de, no mínimo, 14w RMS; Ser bi-norma (PAL-M, NTSC); Ter ângulo de visão mínimo de 170°; Ter tempo de resposta, no máximo 8ms; Ter brilho de, no mínimo, 500cd p/ m²; Ter contraste de, no mínimo, 10000:1; Ter suporte a sap e Closed Caption Voltagem: AC 100~240V; Ter, no mínimo, as seguintes conexões: 1 entrada HDMI, 1 entrada Vídeo componente, 1 entrada S-Vídeo, 1 conjunto de entradas para áudio e vídeo, 1 saída para fone de ouvido; Ser operado nos idiomas português e inglês; Vir acompanhado de controle remoto, cabos e acessórios necessários para o seu bom funcionamento e manual em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano do fabricante, a contar do recebimento definitivo do objeto; Serviço de assistência técnica em Pouso Alegre-MG</p>	02



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2	<p>TV LCD 42", com as seguintes características mínimas:</p> <p>Tela plana de 42' Full HD, com conversor integrado'; Display de alta definição (1920x1080) Widescreen 16:9; Ter potência de áudio de, no mínimo, 14w RMS; Ser bi-norma (PAL-M, NTSC); Ter ângulo de visão mínimo de 170°; Ter tempo de resposta, no máximo 8ms; Ter brilho de, no mínimo, 500cd p/ m²; Ter contraste de, no mínimo, 10000:1; Ter suporte a sap e Closed Caption Voltagem: AC 100~240V; Ter, no mínimo, as seguintes conexões: 1 entrada HDMI, 1 entrada Vídeo componente, 1 entrada S-Vídeo, 1 conjunto de entradas para audio e video, 1 saída para fone de ouvido; Ser operado nos idiomas português e inglês; Vir acompanhado de controle remoto, cabos e acessórios necessários para o seu bom funcionamento e manual em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano do fabricante, a contar do recebimento definitivo do objeto; Serviço de assistência técnica em Pouso Alegre-MG</p>	01
---	--	----

OBS. As referências apresentadas, não representam, **em hipótese alguma**, preferência, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima e nos itens seguintes. Somente serão classificadas as propostas cujos equipamentos atendam as especificações mínimas descritas acima.

### **2. AVALIAÇÃO DE CUSTO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pouso Alegre elaborou planilha orçamentária junto a 3 (três) empresas do ramo, que atenderam às disposições do termo de referência, sendo o valor médio estimado para o objeto:

### **3. JUSTIFICATIVA:**

A presente aquisição se destinará à Recepção desta Casa, onde será utilizada no atendimento ao público; ao plenário, para retransmissão de imagens geradas nas exposições que utilizarem o telão, durante as Sessões Ordinárias ou outros eventos; e





## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

para uso em apresentações de imagens, planilhas e gráficos na sala de reuniões Bernardino de Campos, que necessitem de equipamento de vídeo.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1 - O prazo para entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra;

#### **5 DAS MULTAS**

5.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:

5.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento da obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência.

5.1.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos do descumprimento deste Edital, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada

5.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara.

5.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

### **6 PAGAMENTOS DAS MULTAS E PENALIDADES**

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Câmara à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Edital como de responsabilidade da contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Câmara.

### **7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.02.01.122.0002.3005-4.4.90.52.00– Equipamento e Material Permanente.**

### **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

8.1.1 prestar garantia ao produto, contra defeitos de fabricação e de instalação, que não poderá ser inferior a 12 meses;

8.1.2 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

8.1.3 responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do fornecimento, instalação e/ou



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

manutenção do objeto deste Edital, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.1.4 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer acessórios contidos no objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 3 dias após a comunicação.

### **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

9.1- Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE se obriga a:

9.1.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

9.1.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;

9.1.3 Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;

### **10 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

10.1 O objeto deverá possuir garantia gratuita do fabricante, mínima de 12 meses, a contar da data de recebimento definitivo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

### **11 DO PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuada pelo setor competente desta Câmara Municipal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 11.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 11.3 A Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

### **12 CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1 A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.
- 12.2 A Câmara Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3 Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, apicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2009**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º.029/2009, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/09

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_  
**SIGNATÁRIO:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição do material	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	<p>TV LCD 52", com as seguintes características mínimas:</p> <p>Tela plana de 52", com conversor integrado; Display de alta definição (1920x1080) Widescreen 16:9; Ter potência de áudio de, no mínimo, 14w RMS; Ser bi-norma (PAL-M, NTSC); Ter ângulo de visão mínimo de 170°; Ter tempo de resposta, no máximo 8ms; Ter brilho de, no mínimo, 500cd p/ m²; Ter contraste de, no mínimo, 8000:1; Ter suporte a sap e Closed Caption Voltagem: AC 100~240V; Ter, no mínimo, as seguintes conexões: 1 entrada HDMI, 1 entrada Vídeo componente, 1 entrada S-Vídeo, 1 conjunto de entradas para áudio e vídeo, 1 saída para fone de ouvido; Ser operado nos idiomas português e inglês; Vir acompanhado de controle remoto, cabos e acessórios necessários para o seu bom funcionamento e manual em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano do fabricante, a contar do recebimento definitivo do objeto; Serviço de assistência técnica em Pouso Alegre-MG</p>				



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	<p>TV LCD 42", com as seguintes características mínimas:</p> <p>Tela plana de 42", com conversor integrado; Display de alta definição (1920x1080) Widescreen 16:9; Ter potência de áudio de, no mínimo, 14w RMS; Ser bi-norma (PAL-M, NTSC); Ter ângulo de visão mínimo de 170°; Ter tempo de resposta, no máximo 8ms; Ter brilho de, no mínimo, 500cd p/ m²; Ter contraste de, no mínimo, 8000:1; Ter suporte a sap e Closed Caption Voltagem: AC 100~240V; Ter, no mínimo, as seguintes conexões: 1 entrada HDMI, 1 entrada Vídeo componente, 1 entrada S-Vídeo, 1 conjunto de entradas para audio e video, 1 saída para fone de ouvido; Ser operado nos idiomas português e inglês; Vir acompanhado de controle remoto, cabos e acessórios necessários para o seu bom funcionamento e manual em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano do fabricante, a contar do recebimento definitivo do objeto; Serviço de assistência técnica em Pouso Alegre-MG</p>	01			
---	--	----	--	--	--

### VALOR TOTAL POR EXTENSO:

---

---

---

**OBS.** As referências apresentadas, não representam, em hipótese alguma, preferência, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima e nos itens seguintes. Somente serão classificadas as propostas cujos equipamentos atendam as especificações mínimas descritas acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
  
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e data : \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa:





**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/09**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL/DATA: \_\_\_\_\_

.....  
Nome e assinatura  
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/09**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, .....DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente